



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO CENTRO ESCOLAR NORTE PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE TEMPOS LIVRES DO NATAL

Considerando que:

A educação e tempos livres são atribuições dos municípios conforme definido no artigo 23.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes tendo em vista a realização de eventos de interesse para o município;

A Associação de Pais e Encarregados de Educação do Centro Escolar Norte pretende organizar as Atividades de Tempos Livres na interrupção letiva de Natal entre os dias 18 a 31 de dezembro de 2024 e 1 a 3 de janeiro de 2025;

O público-alvo das Atividades de Tempos Livres é dirigido, preferencialmente, a crianças com idades compreendidas entre os 3 e os 10 anos de idade;

A Associação de Pais e Encarregados de Educação do Centro Escolar Norte apresenta no seu programa objetivos ligados ao desenvolvimento de competências socioeducativas e recreativas durante o período de férias.

Assim entre:

Primeiro: Município de Vila Nova de Cerveira, com o NIPC 506 896 625, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva, e em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município;

E

Segundo: Associação de Pais e Encarregados de Educação do Centro Escolar Norte, com o NIF 510 549 713, neste ato legalmente representado por Ana Azevedo, doravante designado por APEECEN.

É celebrado o presente protocolo de colaboração que tem por fim o apoio ao programa de Atividades de Tempos Livres a desenvolver na interrupção letiva do Natal, que se rege pelos ditames de boa-fé, assim devendo ser interpretado e executado.





CLÁUSULA PRIMEIRA

Como apoio à implementação do presente programa, o MVNC compromete-se a apoiar a APEECEN através do(a):

1. Destacamento de 3 assistentes operacionais no período de funcionamento do ATL, com exceção dos dias em que venha a ser determinada tolerância de ponto, com os seguintes horários: 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h50, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 e, por fim, das 10h00 às 13h00 e das 13h00 às 16h00 e das 10h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00;
2. Assegurar a confeção das refeições na Cantina do Centro Escolar de Cerveira nos dias de funcionamento do ATL, com a exceção dos dias em que venha a ser determinada tolerância de ponto;
3. Ceder o autocarro da autarquia e respetivo motorista para os seguintes transportes, desde que não coincida com as datas que venham a ser determinadas como tolerância de ponto:
 - a. Deslocação à Biblioteca Municipal de Vila Nova de Cerveira no dia 19 de dezembro, com saída às 14h00 e regresso às 17h00;
 - b. Deslocação à Piscina Municipal de Vila Nova de Cerveira no dia 26 de dezembro, com saída às 14h00 e regresso às 17h00;
 - c. Deslocação ao Aquamuseu do Rio Minho no dia 2 de janeiro, com saída às 14h00 e regresso às 17h00.
4. Cedência de 35 copos do Centro Escolar de Cerveira, tendo os mesmos de serem devolvidos à autarquia no dia 3 de janeiro de 2025 até às 15h00.

CLÁUSULA SEGUNDA

São responsabilidades da APEECEN:

- a) Custear as refeições no montante de 1,46€ por cada criança e no montante de 4,90€ por cada adulto;
- b) Realizar e fazer prova junto do MVNC dos seguros de responsabilidade civil e de acidentes pessoais de cada elemento participante nas Atividades de Tempos Livres;
- c) Disponibilizar os meios humanos necessários para a monitorização das atividades em função do número de inscritos;
- d) Colocar em todos os mecanismos de promoção e divulgação da iniciativa o logótipo da Câmara Municipal como entidade de apoio;
- e) Apresentar ao MVNC um relatório final de execução das Atividades de Tempos Livres.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente protocolo tem a duração das Atividades de Tempos Livres - interrupção letiva de Verão.

Por estarem de acordo com o conteúdo do presente protocolo, os representantes das entidades envolvidas vão assiná-lo.





O presente protocolo foi deliberado em reunião da Câmara Municipal de 12 de dezembro de 2024.

Vila Nova de Cerveira, 13 de dezembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal
de Vila Nova de Cerveira,

Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva

A Presidente da Direção da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Centro Escolar Norte

Ana Azevedo